



**Ata de Registro de
Preços N.º 188/2017**

Pregão n.º 084/2017
Processo n.º 130/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO SANTO EXPEDITO LENÇÓIS PAULISTA LTDA.**, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n.º. 367, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 52.706.900/0001-52 e Inscrição Estadual n.º. 416.010.750.110 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Genival Souza Trindade, Sócio-Gerente, portador do RG nº 20.062.968 e CPF nº. 067.772.708-92, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 130/2017, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de frios para a merenda escolar e lanche dos funcionários, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para



serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 084/2017

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes frios:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentado Fatiado: Carne suína, água, sal, proteína de soja, amido açúcar, espessante: carragena (ins 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins 451í) realçador de sabor : glutamato monossódico (ins621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), corante natural: carmim de cochonilha (ins 120), conservante: nitrito de sódio (ins 250), proteína texturizada de soja, proteína concentrada de soja e aroma natural, isento de glúten. para uma porção de 40g conter no mínimo 5,6g de proteínas	800 KG	11,00	8.800,00
2	Apresentado Peçaço: Carne suína, água, sal, proteína de soja, amido açúcar, espessante: carragena (ins 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins 451í) realçador de sabor : glutamato monossódico (ins621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), corante natural: carmim de cochonilha (ins 120), conservante: nitrito de sódio (ins 250), proteína texturizada de soja, proteína concentrada de soja e aroma natural, isento de glúten. para uma porção de 40g conter no mínimo 5,6g de proteínas	50 KG	8,00	400,00



Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	<p>Presunto magro, cozido, fatiado: Resfriado, de primeira qualidade, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: saco de nylon, atóxico, apropriado para contato direto com o alimento, transparente, corretamente lacrado à vácuo e resistente ao transporte e armazenamento, pesando 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente as condições de estocagem congelada e ao empilhamento recomendado, com as abas superiores e inferiores lacradas, pesando de 10 a 12 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: MFF ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).</p>	400 KG	12,16	4.864,00
4	<p>Presunto magro, cozido, Pedaçó: Resfriado, de primeira qualidade, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e</p>	50 KG	10,00	500,00



Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	<p>larvas. Embalagem primária: saco de nylon, atóxico, apropriado para contato direto com o alimento, transparente, corretamente lacrado à vácuo e resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente as condições de estocagem congelada e ao empilhamento recomendado, com as abas superiores e inferiores lacradas, pesando de 10 a 12 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: MFF ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).</p>			
5	<p>Mortadela Fatiada: Carne mecanicamente separada de ave, carne suína, gordura suínacom pele, água, gordura suína, carne de ave, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, nóz moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato, sódio, realçador de sabores: glutamato monossódico,</p>	100 KG	8,10	810,00



Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	antioxidante: isoascarbonato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha, aromatizantes: aromas naturais. isento de glúten. em uma porção de 40g conter no mínimo 5,2g de proteínas			
6	Mortadela Pedaco: Carne mecanicamente separada de ave, carne suína, gordura suína com pele, água, gordura suína, carne de ave, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato, sódio, realçador de sabores: glutamato monossódico, antioxidante: isoascarbonato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha, aromatizantes: aromas naturais. isento de glúten. em uma porção de 40g conter no mínimo 5,2g de proteínas	10 KG	6,49	64,49
7	Queijo Mussarela Fatiado: Leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio e coalho. Isento de glúten. para uma porção de 30g conter no mínimo 5,8 g de proteínas	900 KG	22,40	20.160,00
8	Queijo Mussarela Pedaco: Leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio e coalho. Isento de glúten. para uma porção de 30g conter no mínimo 5,8 g de proteínas	100 KG	17,00	1.700,00
9	Queijo Prato Fatiado: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, e corante natural de urucum. Isento de glúten em uma porção de 30g conter no mínimo 8,0 g de proteínas	100 KG	20,00	2.000,00
10	Queijo Prato Pedaco:	50 KG	18,00	900,00



Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, e corante natural de urucum. Isento de glúten em uma porção de 30g conter no mínimo 8,0 g de proteínas			

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da ata de registro de preços para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Diretoria de Educação
05.04 – Merenda Escolar
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

14 – Diretoria de Recursos Humanos
14.02 – Apoio Recursos Humanos
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



4.5.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços para o exercício de 2018 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida,



mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 20 (vinte) vezes o valor do quilograma do produto não entregue, por dia de atraso, na entrega das amostras para aprovação, até o limite de 5 (cinco) dias, o que ensejará na rescisão da Ata de Registro de Preços;
- d) Multa de 30 (trinta) vezes o valor do quilograma do produto não entregue, por dia de atraso, na entrega da segunda amostra, até o limite de 5 (cinco) dias, o que ensejará na rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos nos casos de:
 - g1) não aprovação das amostras quando da segunda entrega dos mesmos;
 - g2) reincidência na entrega dos produtos em desconformidade com as amostras aprovadas;
 - g3) reincidência no descumprimento dos prazos de entrega dos materiais;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos



prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos



respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues na Cozinha Piloto, sito à Rua São Paulo nº 576, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação da Cozinha Piloto no horário compreendido entre as 06:00 e as 14:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Cozinha Piloto poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues em datas diferentes das programadas;

9.5. Os produtos, se necessário, deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados conforme Portaria CVS-15 de 07.11.1991;

9.6. A Registrada deverá entregar material idêntico à amostra apresentada e aprovada pela Nutricionista da Cozinha Piloto;

9.7. A Diretoria de Educação poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

9.8. O material será devolvido na hipótese de o mesmo apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições para consumo, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 22 de junho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Genival Souza Trindade
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: